

PROCESSO: 23408.000037/2018-98

CONTRATO: 08/2018 - PALMAS

ADITIVO: 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2018-
PALMAS QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS E
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS PALMAS - UG 154676, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.652.179/0010-06**, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, PRT 280, Trevo da Codapar, CEP 85555-000, Palmas, Estado Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ROBERTO CARLOS BIANCHI** portador do CPF 035.770.689-73 e da cédula de identidade nº 49582552 SSP/PR, nomeado(a) pela Portaria nº 1670, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.506.307/0001-57, estabelecido a Rua Machado de Assis, nº 50, edifício 2, Santa Lúcia, Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.700-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, CPF nº 952.835.520-04 e RG nº 3027063209 SJTC/II RS e Sr. **DIEGO VITÓRIA DE MORAIS**, CPF nº 007.275.350-13 e RG nº 2086252737 SJS II/RS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços contínuos na prestação de serviços de terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível, manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e seção de guincho) a atender às necessidades do Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR do Campus Palmas, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23408.000037/2018-98, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2017, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de setembro de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Para a nova vigência o valor estimado total do contrato permanecerá em R\$ 144.000,12 (cento e quarenta e quatro mil reais e doze centavos), em acordo definido na Cláusula Sétima do referido contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão: 26432 / 154676

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Sub elemento 19

PL: LENSIP1900N

NE: 2020NE800235

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p>ROBERTO CARLOS BIANCHI DIRETOR GERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ</p>	<p>-----</p> <p>LUCIANO RODRIGO WEIAND REPRESENTANTE LEGAL TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A</p> <p>-----</p> <p>DIEGO VITORIA DE MORAIS REPRESENTANTE LEGAL TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A</p>